

5

PROCOLO  
ENTRE  
OS MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO,  
E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR  
E  
A ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO INSTITUTO POLITÉCNICO  
DE SETÚBAL

ENTRE:

O Governo, representado no presente acto pela Ministra da Educação, Professora Doutora Maria de Lurdes Reis Rodrigues, e pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Professor Doutor José Mariano Rebelo Pires Gago;

E

A Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal representada neste acto pelo Presidente do Conselho Directivo, Mestre Luís Manuel Teixeira Souta

CONSIDERANDO:

- A) A prioridade atribuída pelo Governo e pelo Ministério da Educação às questões relacionadas com o primeiro ciclo do ensino básico, espaço prioritário de intervenção para a melhoria do ensino, da aprendizagem e dos níveis de sucesso dos alunos;
- B) A importância atribuída no Programa do XVII Governo Constitucional à melhoria das condições de ensino e aprendizagem da Matemática;
- C) Os resultados das provas de aferição e dos exames nacionais de Matemática, as taxas de insucesso ao longo de todo o percurso escolar dos alunos e os resultados do programa PISA (Programme for International Student

- Assessment), como indicadores da prioridade que deve ser atribuída à Matemática;
- D) O isolamento, físico e pedagógico, a que muitas vezes estão sujeitos os professores e as escolas;
  - E) Os indicadores da Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) quanto à importância da existência de acompanhamento de professores e aulas supervisionadas, bem como a quase inexistência destas práticas em Portugal;
  - F) Os princípios da formação contínua estabelecidos no Estatuto da Carreira Docente e no Regime Jurídico da Formação Contínua de Professores, bem como as orientações constantes dos regulamentos de formação contínua aprovados pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua;
  - G) A constituição das Comissões de Acompanhamento e de Avaliação do Programa de Formação Contínua em Matemática para Professores do Primeiro Ciclo do Ensino Básico, nos termos do despacho conjunto, de 23 de Setembro de 2005, dos Ministros da Educação e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

É celebrado o presente PROTOCOLO para o desenvolvimento do Programa de Formação Contínua em Matemática para Professores do Primeiro Ciclo do Ensino Básico, adiante designado por Programa, que se rege nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.<sup>a</sup>

##### **Objecto**

As partes comprometem-se, pelo presente Protocolo, a promover e executar o Programa de Formação Contínua em Matemática para Professores do Primeiro Ciclo do Ensino Básico no distrito de Setúbal

## Cláusula 2.ª

### Finalidade

1 — O Programa de Formação Contínua em Matemática para Professores do Primeiro Ciclo do Ensino Básico, adiante designado Programa, tem como finalidade a melhoria da aprendizagem da Matemática, devendo conduzir a:

- a) Promover o trabalho em rede entre escolas e agrupamentos, em articulação com as instituições de formação inicial de professores;
- b) Aprofundar o conhecimento matemático, didáctico e curricular dos professores do primeiro ciclo do ensino básico;
- c) Favorecer a realização de experiências de desenvolvimento curricular em Matemática que contemplem a planificação de aulas, a sua condução e a reflexão por parte dos professores envolvidos;
- d) Fomentar uma atitude positiva dos professores relativamente à disciplina de Matemática e às capacidades dos alunos;
- e) Criar dinâmicas de trabalho entre os professores, com vista a um investimento continuado no ensino da Matemática.

2 — As actividades a desenvolver no quadro do Programa revestem a forma de acções de formação, de acompanhamento e de supervisão.

## Cláusula 3.ª

### Obrigações do Ministério da Educação

O Ministério da Educação compromete-se a:

- a) Assegurar a articulação com as Direcções Regionais de Educação e com as escolas e os agrupamentos, no âmbito do presente protocolo e do Programa;

- b) Disponibilizar toda a informação estatística referente ao número de escolas, de turmas, de professores e de alunos necessária para a organização da formação;
- c) Garantir a manutenção de um sítio na Internet para disponibilização de conteúdos relacionados com o Programa;
- d) Financiar, através do PRODEP III (III Programa de Desenvolvimento Educativo para Portugal), a execução das acções previstas no presente protocolo, de acordo com a legislação de enquadramento.

#### Cláusula 4.ª

#### **Obrigações da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal**

1 — A Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal compromete-se a:

- a) Criar uma equipa responsável pela elaboração e concretização de um plano de formação em Matemática, acompanhamento e supervisão dos professores das escolas com primeiro ciclo do ensino básico do distrito de Setúbal, constituída pelo responsável da instituição e pelos formadores que lhe estão associados;
- b) Garantir, para a concretização do plano referido na alínea anterior, nos termos do regulamento aprovado pelo Comissão de Acompanhamento, a realização durante o ano lectivo de um mínimo de:
  - (i) Uma visita por mês a cada escola, para o desenvolvimento de actividades curriculares em sala de aula correspondentes à condução das práticas que concretizam a planificação trabalhada nas sessões conjuntas e respectiva discussão;
  - (ii) Quinze sessões de trabalho para cada grupo de 8 a 12 professores, em horário não lectivo, para planificação e reflexão das actividades associadas à prática lectiva;

- (iii) Duas sessões colectivas de trabalho destinadas aos professores das escolas a que se refere a alínea a), para o desenvolvimento de outras acções de dinamização junto dos professores;
- c) Conceber conteúdos de apoio ao Programa a que se refere o presente protocolo;
- d) Atribuir o diploma de frequência e aproveitamento aos professores do primeiro ciclo do ensino básico envolvidos;
- e) Enviar ao Ministério da Educação, até 10 de Outubro de 2005, para homologação, o plano de formação que inclua as acções a realizar no âmbito do presente protocolo;
- f) Facultar toda a colaboração e informação que lhe seja solicitada pelo Ministério da Educação, e pelas Comissões de Acompanhamento e de Avaliação do Programa;
- g) Apresentar ao Ministério da Educação os relatórios de progresso e o relatório final, nas seguintes datas:
- (i) Relatório de progresso, reportado a 31 de Dezembro de 2005: 15 de Janeiro de 2006;
- (ii) Relatório de progresso, reportado a 31 de Março de 2006: 15 de Abril de 2006;
- (iii) Relatório de progresso, reportado a 31 de Maio de 2006: 15 de Junho de 2006;
- (iv) Relatório final, reportado a 31 de Julho de 2006: 15 de Setembro de 2006.

2 — Em casos fundamentados, a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal pode propor ao Ministério da Educação o ajustamento do programa de acções.

#### Cláusula 5.ª

##### **Colaboração**

As partes no presente protocolo comprometem-se a colaborar e a apoiar o funcionamento e o trabalho desenvolvido pelas Comissões de Acompanhamento e de Avaliação do Programa.

#### Cláusula 6.ª

##### **Obrigações do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**

Nos termos do n.º 9 do despacho conjunto, de 23 de Setembro de 2005, dos Ministros da Educação e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior reconhece, para todos os efeitos, como actividade docente, o trabalho prestado pelos docentes dos estabelecimentos de ensino superior envolvidos no Programa.

#### Cláusula 7.ª

##### **Verificação do cumprimento**

A verificação do cumprimento do presente protocolo compete às entidades envolvidas, nos termos da lei, sem prejuízo das competências específicas atribuídas à Inspeção-Geral de Educação, à Inspeção-Geral da Ciência e do Ensino Superior, ao gestor do PRODEP e às Comissões de Avaliação e de Acompanhamento do Programa.

#### Cláusula 8.ª

##### **Entrada em vigor**

O presente protocolo entra em vigor no dia da respectiva assinatura.

Feito e assinado em Lisboa, em 29 de Setembro de 2005, em triplicado,  
destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

A Ministra da Educação,



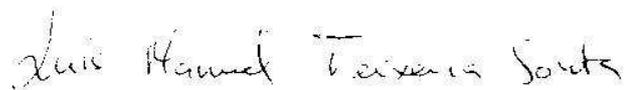
*Maria de Lurdes Reis Rodrigues*

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior,



*José Mariano Rebelo Pires Gago*

O Presidente do Conselho Directivo da escola Superior de Educação do  
Instituto Politécnico de Setúbal,



*Luís Manuel Teixeira Souta*